

29AGO2013

NOVO MARCO REGULATÓRIO

• Lei Nº 12.815, de 5 de junho de 2013, regula a exploração pela União, direta ou indiretamente, dos portos e instalações portuárias e as atividades desempenhadas pelos operadores portuários.

• **Decreto Nº 8.033**, de 27 de junho de 2013, regulamenta o disposto na lei e as demais disposições legais que regulam a exploração de portos organizados e de instalações portuárias.





CONCESSÕES E ARRENDAMENTOS

art. 20

Arrendamento

Cessão onerosa de área e infraestrutura públicas localizadas dentro do porto organizado, para exploração por prazo determinado de até 25 anos prorrogável a critério do poder concedente (art 19 decreto 8033).

Concessão

cessão onerosa do porto organizado, com vistas à administração e à exploração de sua infraestrutura por prazo determinado.

Art. 40

A concessão e o arrendamento de bem público destinado à atividade portuária serão realizados mediante a celebração de contrato, sempre precedida de licitação, em conformidade com o disposto nesta Lei e no seu regulamento.

Art. 60

"..serão considerados como critérios para julgamento, de forma isolada ou combinada, a maior capacidade de movimentação, a menor tarifa ou o menor tempo de movimentação de carga, e outros estabelecidos no edital, na forma do regulamento.





AUTORIZAÇÕES

Art. 80

Serão exploradas mediante autorização, precedida de chamada ou anúncio públicos e, quando for o caso, processo seletivo público, as instalações portuárias localizadas fora da área do porto organizado, compreendendo as seguintes modalidades:

- I terminal de uso privado;
- II estação de transbordo de carga;
- III instalação portuária pública de pequeno porte;
- IV instalação portuária de turismo;

A autorização de instalação portuária terá prazo de até 25 (vinte e cinco) anos, prorrogável por períodos sucessivos, desde que:

- I a atividade portuária seja mantida; e
- II o autorizatário promova os investimentos necessários para a expansão e modernização das instalações portuárias, na forma do regulamento.





PODER CONCEDENTE – Lei 12.815

Art. 160

Ao poder concedente compete:

- I elaborar o planejamento setorial em conformidade com as políticas e diretrizes de logística integrada;
- II definir as diretrizes para a realização dos procedimentos licitatórios, das chamadas públicas e dos processos seletivos de que trata esta Lei, inclusive para os respectivos editais e instrumentos convocatórios;
- III celebrar os contratos de concessão e arrendamento e expedir as autorizações de instalação portuária, devendo a Antaq fiscalizá-los em conformidade com o disposto na Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001;
- IV estabelecer as normas, os critérios e os procedimentos para a pré-qualificação dos operadores portuários.





INTRODUÇÃO - NOVO MARCO DO SETOR PORTUÁRIO

06/12/2012	Lançamento da MP dos Portos
16/05/2013	Aprovação pelo Congresso Nacional
05/06/2013	Sanção da Lei 12.815
28/06/2013	Publicação do Decreto 8.033
04/07/2013	Publicação de 29 Anúncios Públicos - TUPs
07/08/2013	Publicação de 08 Anúncios Públicos - TUPs
09/08/2013	Aviso de consulta e audiência pública - Arrendamentos CODESP e CDP





PROGRAMA DE ARRENDAMENTOS

Bloco	Porto	TOTAL	Novos	Valor Estimado Investimento (R\$ Milhões)
1	Belém, Vila do Conde, Miramar, Outeiro, Santarém, Santos	52	13	7.321,49
2	Antonina, Aratu, Paranaguá, Salvador, São Sebastião, Manaus*, Imbituba*	43	18	3.230,18
3	Cabedelo, Fortaleza, Itaqui, Macapá, Maceió, Recife, Suape	36	3	2.791,70
4	Itaguaí, Itajaí, Niterói, Porto Alegre, Rio de Janeiro, Rio Grande, São Francisco do Sul, Vitória	28	8	3.350,37
	TOTAL	159	42	16.693,74





AUTORIZAÇÕES

- Pelo novo marco regulatório, especificamente no art. 9º da Lei 12.815/2013 e art. 27 do decreto 8.033/13, os interessados em obter a autorização de instalação portuária poderão requerê-la à Antaq, a qualquer tempo;
- Logo, tem-se que, mesmo os inabilitados poderão reapresentar seus pleitos, após superadas as respectivas pendências;
- Assim, estima-se, neste primeiro momento, um impacto proporcionado pelo novo marco reguatório na área de terminais privados, de:

60 Novos TUPs e/ou ETCs

R\$16
Bilhões de Investimento

140 Milhões de toneladas/ano







Principais portos (TUPs e Portos Públicos) do Arco Norte :

- ✓ Porto Velho RO (fluvial)
- ✓ Itacoatiara AM
- ✓ Miritituba (Itaituba) PA
- ✓ Santarém PA
- ✓ Vila do Conde PA
- ✓ Belém (Outeiro) PA
- ✓ Santana AP
- ✓ Itaqui MA



OUTEIRO



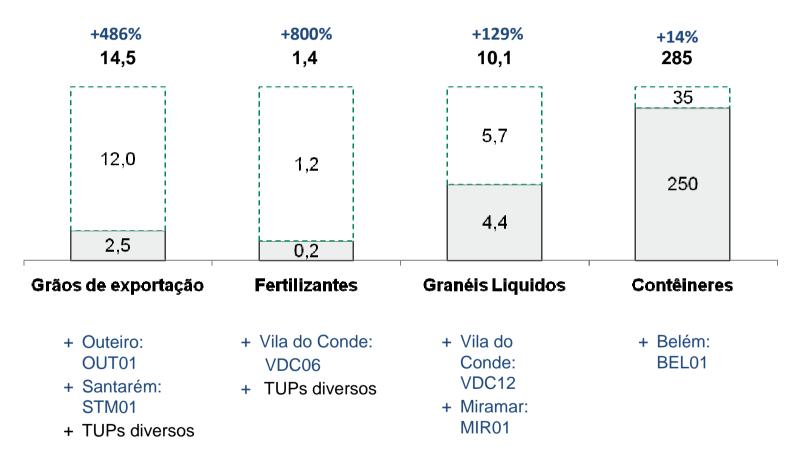
VILADO CONDE







PROGRAMA DE ARRENDAMENTOS - PORTOS DO PARÁ (CDP)



Capacidade atual e projetada [Mt, MTEUS]





AUTORIZAÇÕES - ARCO NORTE

Identificação da Instalação	Município	UF	Modal.	Estimativa de movimentação
RIO TURIA SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA - TUP TERFRON *	Itaituba	PA	ETC	3.500.000 t/ano
Hidrovias do Brasil S/A (Miritituba)	Itaituba	PA	ETC	2.100.000 t/ano (1,6 Mtpa de graos e 0,5 Mtpa de farelos)
Cia. Norte de Navegação e Portos - CIANPORT	Itaituba	PA	ETC	3.500.000 t/ano
Hidrovias do Brasil S/A (Vila do Conde)	Barcarena	PA	TUP	2.060.000 t/ano
Cia. Norte de Navegação e Portos - CIANPORT **	Santana	AP	TUP	2.000.000 t/ano
AMAGGI Exportação e Importação Ltda.	Porto Velho	RO	TUP	3.500.000 t/ano (média estimada)
Pará Pigmentos S/A ***	Barcarena	PA	TUP	500 a 600 mil em 2013 (previsão de operação para os últimos 3 meses do ano) e 2,5 milhões para 2014.

^{*} Terminal habilitado na 1º fase do AP de 04/07/2013



^{**} Contrato de cessão temporária

^{***} Já opera. O terminal está em adaptação. Deixará de movimentar caulim e passará a movimentar grãos.



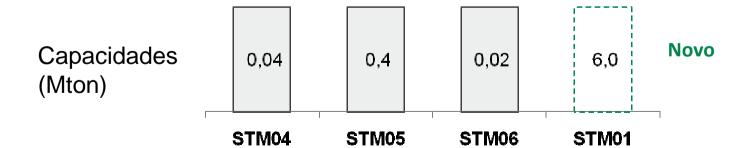
SANTARÉM - PA

Investimentos públicos - SEP:

- ✓ Construção e recuperação de Terminais de Múltiplo Uso: R\$ 170 milhões.
- ✓ Implementação de área de apoio logístico portuário : R\$ 20 milhões.

Arrendamentos:

- √ STM 01: terminal de granéis sólidos vegetais
- ✓ Prazo:25 anos
- ✓Investimento R\$ 301,6 milhões







SANTARÉM - PA

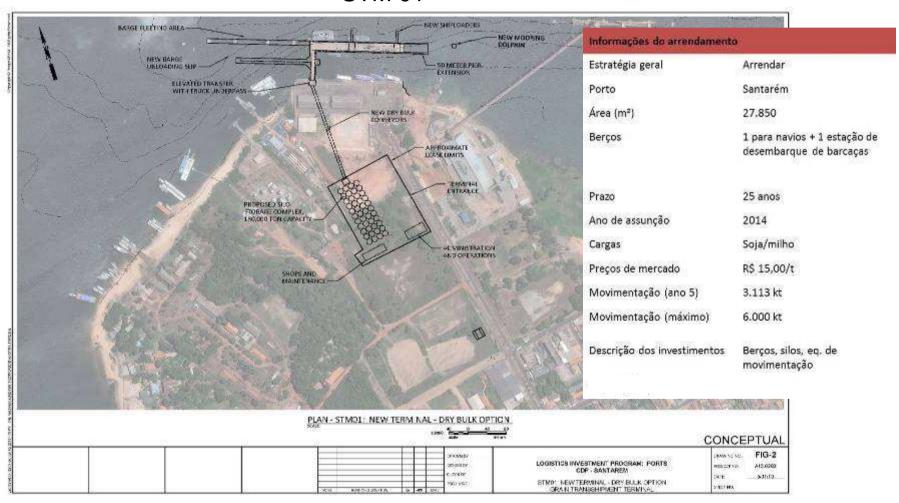






SANTARÉM - PA

STM 01

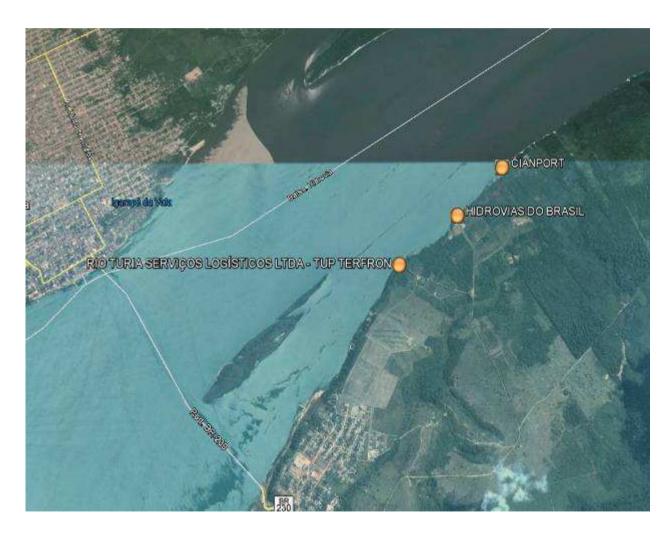






Autorizações

- ✓ Rio Turia TUP Terfron- Estimativa de
- movimentação 3.500.000 t/ano.
- ✓ Hidrovias do Brasil S/A -Estimativa de movimentação 100.000 t/ano (1,6 Mtpa de graos e 0,5 Mtpa de farelos).
- ✓Cia. Norte de Navegação e Portos -CIANPORT - Estimativa de movimentação 3.500.000 t/ano.





Investimento público - SEP:

✓ Criação de área de apoio logístico portuário : R\$ 30 milhões.

Arrendamento

✓VDC06: Fertilizantes

✓ Prazo: 10 anos

Sem investimentos no curto prazo.

Movimentação Mínima 150 mil ton /ano

Autorizações

- ✓ Hidrovias do Brasil Previsão de movimentação 2.060.000 t/ano
- ✓ Pará Pigmentos (antigo Ponta da Montanha) 2.500.000 t/ano





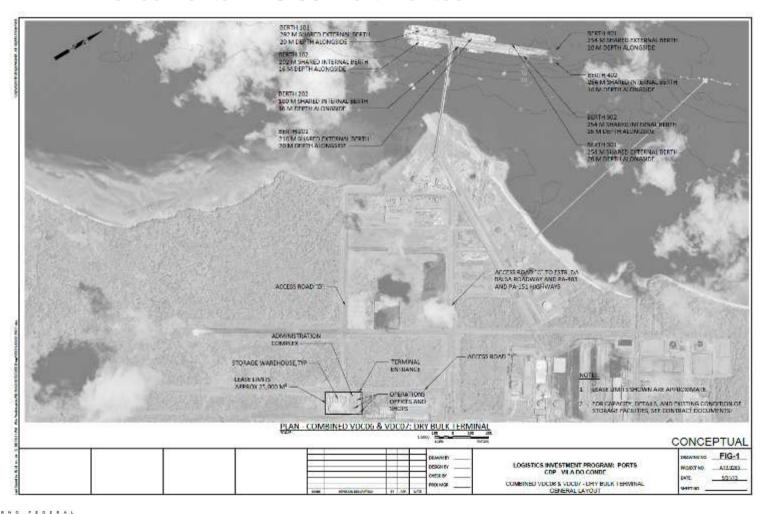
Arrendamento VDC06 - fertilizantes







Arrendamento VDC 06 - fertilizantes

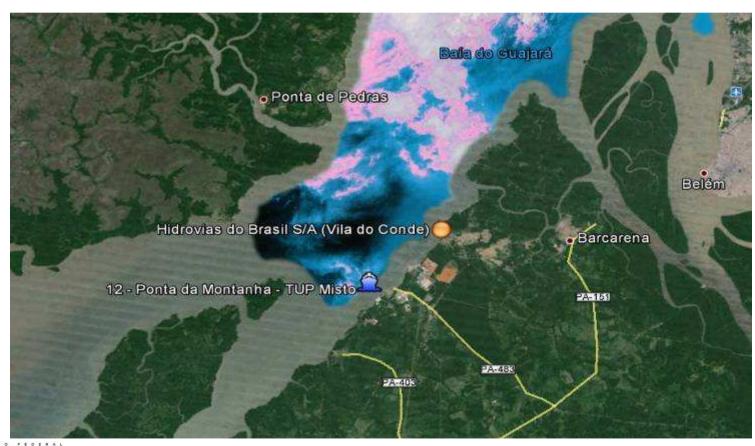






Autorizações

Pará Pigmentos (antigo Ponta da Montanha) Hidrovias do Brasil







BELÉM (OUTEIRO) - PA

Arrendamento

- ✓ OUT01: Granéis sólidos vegetais – 6 milhões de toneladas/ano
- ✓ Prazo 25 anos
- ✓ Investimento 336 milhões
- ✓ Novos ativos:

Novas instalações de armazenagem

Novos equipamentos de movimentação

Adequação do píer atual e construção de estação de descarga de barcaças







BELÉM (OUTEIRO) - PA



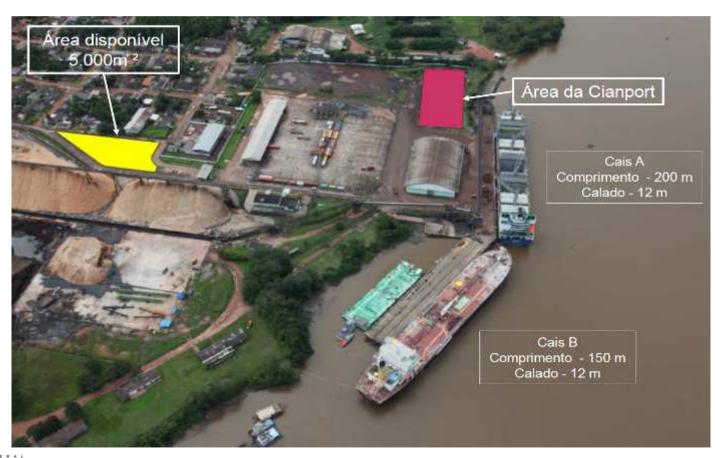




SANTANA - AP

Autorização: CIANPORT – Estimativa movimentação 2.000.000 t/ano

Arrendamento: Granéis vegetais— Previsão bloco 3 – 5.000 m2 – 250 mil ton/ano







PORTO VELHO- RO

Autorização - AMAGGI Exportação e Importação Ltda

- √3.500.000 t/ano (movimentação média estimada)
- ✓ produtos de origem vegetal







Investimento público - SEP:

✓ Criação de área de apoio logístico portuário : R\$ 30 milhões .

Arrendamento

✓R\$ 500 milhões – Tegram

Capacidade até junho de 2014 5 milhões de toneladas

Capacidade total em 2015 10 milhões de toneladas







ITAQUI - MA

